



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano IX - Nº 2.265 - Edição de Sexta-feira, 02 de Maio de 2025

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
JULIO NASCIMENTO JÚNIOR

VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO
MARIA GEDALVA SOBRAL ROSA

**SEGOV-Secretaria Municipal de
Governo e Gestão**
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEMPOP- Secretaria Municipal de Fazenda,
Orçamento e Planejamento**
CLAUDIO DA HORA PASSOS

**SEMDT- Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
CARLYANE DOS SANTOS

**SEMDES- Secretaria Municipal
de Defesa Social**
JOSÉ MOURA NETO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do
Meio Ambiente**
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
MARIA APARECIDA SANTOS LISBOA

PGM-Procuradoria Geral do Município
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

CGM-Controladoria Geral do Município
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de
Assistência Social**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

Portaria Nº 102/2025.
DE 30 DE abril DE 2025

Designar servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização da Ata nº 04/2025, do Pregão Eletrônico nº 04/2025, - da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da ATA nº **04/2025**. Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA - CPF 017.XXX.XXX-10 - Gestor da Ata

II – MATHEUS ARIMATÉA ROSA - CPF: 058.XXX.XXX-30; - Fiscal da Ata

III – RUAN LUCAS SANTANA DIONÍSIO - CPF: 037.XXX.XXX-36; – Fiscal da Ata Substituto

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito da ATA nº **04/2025**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto da ATA	Vigência da ATA
KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para 1.1REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO –SE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA PADRÃO NIJ 0101.04, CONFORME CONDIÇÕES, QU, o qual deverá ob-servar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº PE0004/2025 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por grupo/item, conforme consta nos autos do Processo nº 2024.0013.00000197-4, para atender as demandas do Município de São Cristóvão	de 25 de Março de 2025 á 25 de Março de 2026 e seus respectivos Aditivos

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e se estende durante toda a vigência do contrato, e seus respectivos aditivos.

JOSE MOURA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Ciência

LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA
Gestor da Ata

MATHEUS ARIMATÉA ROSA
Fiscal da Ata

RUAN LUCAS SANTANA DIONÍSIO
Fiscal da Ata Substituto

São Cristóvão, 30 de abril de 2025.